



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

17/07/86

às 16.50 horas

Advogado

Of.278.GP/86.

Ubá, 15 de julho de 1986.

Exmº Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Ref.:Of. nº 265/86, de 08.07.86 - CMU.

Assunto: Solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubá de encaminhamento do valor da arrecadação do Município de Ubá no 1º Semestre de 1986, bem como cópia dos balancetes para efeito de cálculo de atualização de subsídios dos Vereadores, conforme Lei Complementar nº 50, de 19.12.85, e Resolução nº 01/86, de 04.02.86, da Câmara Municipal de Ubá.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao expediente acima epigrafado, cumpre-nos encaminhar a V.Exª, em anexo, cópia do Ofício 007-SF-GS, de 14.07.86, emanado do Secretário Municipal da Fazenda, bem como o original da Declaração firmada pela Chefia da Divisão de Contabilidade/SMF, de 14.07.86, ambos referentes aos dados solicitados por essa egrégia Câmara, necessários à fundamentação da Resolução que fixará, a partir de 01.07.86, os novos subsídios dos Vereadores.

Assim sendo, rogando-lhe dar pública ciência do exposto à Casa, expressamos a V.Exª e aos seus demais pares os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

/maq



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 007 - SF - GS - 14/07/86

Do: Secretário Municipal da Fazenda

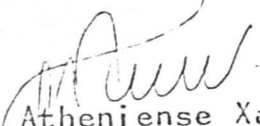
Ao: Prefeito Municipal

Sr. Prefeito,

Atendendo solicitação de Vossa Excelência e para que possa dar cumprimento ao que estabelece o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, tenho o prazer de passar-lhe às mãos, em duas vias, declaração expedida pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, contendo dados necessários à elaboração pela Egrégia Câmara Municipal, da Resolução que irá fixar o novo subsídio do vereador, a vigorar a partir de 1º de julho do corrente exercício.

Sendo o quanto se me oferece no momento, aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


-Léo Atheniense Xavier-
=Secretário Municipal da Fazenda=



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

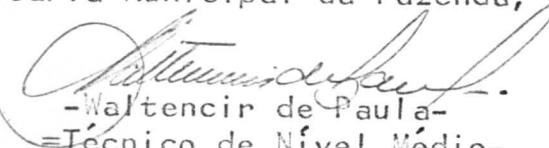
D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, atendendo determinação do Sr. Prefeito Municipal que a Receita Orçamentária do Município de Ubá, no 1º semestre de 1986, atingiu a importância de Cz\$ 16.571.390,20 (dezesseis milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e noventa cruzados e vinte centavos), verificada no balancete do mês de junho - Operações Acumuladas, o que pode ser constatado através das publicações mensais, em resumo, dos balancetes contábeis, no semanário "FOLHA DO POVO", em obediência ao que estabelece o Artigo 161, II, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá, em 14 de julho de 1986

Pelo Chefe da Divisão de Contabilidade da
Secretaria Municipal da Fazenda,


-Waltencir de Paula-
-Técnico de Nível Médio-
Matrícula nº 032

Projeto de Resolução nº ~~0126~~

"Atualiza remuneração dos Vereadores".

A Câmara Municipal de Ubaí, no uso de suas atribuições legais, decreta, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizado, a partir de 1º de julho de 1986, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubaí, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, modificada pela Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), passa a ter os seguintes valores:

Subsídio fixo R\$ 3.682,50

Subsídio variável R\$ 3.682,50

Art. 3º - Receberá o Presidente da Câmara Municipal de Ubaí, a título de ressarcimento de despesas, o valor de R\$ 2.454,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do subsídio fixo do Vereador, nesta data, como verba de representação.

Art. 4º - A remuneração mencionada nos artigos segundo e terceiro desta Resolução, serão pagas mensalmente e para efeito da sincronia da legislação Federal ~~fixados~~ fixados os meses de janeiro e julho para expedição de atualização da remuneração.

Art. 5º - A parte variável do subsídio, corresponderá a 50% (cinquenta por cento), ou seja o valor de R\$ 3.682,50 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

trinta e oito mil, cento e oitenta e nove cruzeiros) será devida pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e à sua participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 6º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até no máximo quatro por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada reunião extraordinária atribuído a cada Vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, observados os limites populacionais de cada município, sobre o valor de cada reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

5ª Sessão Ver. L. R. Cnt, em 21. de jul. 1986
Câmara Municipal de Ubatuba, em 04 de fevereiro de 1986

Vereador Antonio Antônio Paumodes Reis
Presidente

RS

RT